

## **EMENDA N° 10 -PLEN**

### **PLC nº 54 DE 2016 – Complementar (SUBSTITUTIVO)**

Dê-se ao Art. 2º do Substitutivo da CAE ao PLC 54 de 2016 a seguinte redação:

**Art. 2º** Ficam dispensados os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, exigidos nos arts. 32, 33 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas renegociações dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre as instituições públicas federais e os Estados e o Distrito Federal, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.



SF/16135.08259-47